PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2022, de 15 de outubro de 1992
Dá denomição a via pública

O Prefeito do Município de Leme, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominada "**Rua Paschual Pazzelli**" a rua "1" localizada no Distrito Industrial Serelepe.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 15 de outubro de 1992.

LUIZ FERNANDO MARCHI
Prefeito Municipal